

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2019**

**EDITAL Nº 173/2019**

**Critério para Julgamento: Menor preço por cesta**

**Data de Abertura: 03/01/2020**

**Horário da Entrega dos Envelopes: 08h50min**

**Horário da Abertura dos Envelopes: 09h00min**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura da Estância Turística de Itu torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS SENDO APROXIMADAMENTE DE 964 (NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO CESTAS) MENSAIS POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações contidas no Anexo I do presente Edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO** e será processada na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 312/2007, e subsidiariamente na Lei 8.666/1993 e suas alterações, na Lei Complementar nº 123/06, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta de Credenciamento.

Anexo III – Minuta de Declaração de Habilitação Prévia.

Anexo IV – Minuta de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo V – Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

Anexo VI - Minuta de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VII - Minuta de Contrato.

Anexo VIII - Termo de Ciência e Notificação.

**1 – DAS INFORMAÇÕES**

**1.1. O valor total estimado deste certame é de R\$ 3.973.723,68.**

1.2. As propostas e os documentos dos interessados serão recebidos na Sessão Pública do Pregão Presencial, que ocorrerá no Centro Administrativo Municipal, na sala de licitações andar térreo sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, às **08:50 horas do dia 03 de Janeiro 2020** ou, previamente, no mesmo Departamento, no horário das 08:00 as 17:00hs, em dias úteis.

1.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório sobre o Pregão desde que argüidas por escrito e tempestivamente protocoladas no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas.

1.3.1. Nos casos de Impugnação o(a) subscritor(a) deverá comprovar ter poderes para Impugnar.

1.4. As respostas do Pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito, e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, para ciência geral.

- 1.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, e, caso a alteração influencie diretamente nas propostas a serem apresentadas, será designada nova data para a realização do certame.
- 1.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original, ou cópia autenticado por Tabelião de Notas, ou por Servidor Público designado.
- 1.7. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

## **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.
- 2.2. Estará impedida de participar a empresa que:
  - a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
  - b) Esteja suspensa e/ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itu;
  - c) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.
- 2.3. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e de seus Anexos, das condições gerais e particulares do objeto desta Licitação e do local não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da "PROPOSTA" e do integral cumprimento do eventual contrato.
- 2.4. Fica facultada a visita para conhecimentos e condições dos locais onde deverão ser entregues as cestas básicas, a qual deverá ser agendada no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, sito na Av. Itu 400 anos, nº 111 – Itu Novo Centro – Itu/SP, telefone (011) 4886-9755 ou 4886-9603 junto ao Alberto Sorrini Júnior ou pessoalmente sendo realizada em até 01 (um) dia útil anterior à data marcada para a entrega das propostas, devendo ser executada por representante da Licitante devidamente credenciado.

## **3 – DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do Pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas, dar lances verbais, e para a prática de todos os demais atos do certame, conforme modelo constante do Anexo II.
- 3.3. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - a) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.
  - b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.4. **A licitante deverá apresentar em separado dos envelopes o "Credenciamento e a Declaração de cumprimento das condições de habilitação" (Anexos II e III), sob pena de desconsideração da proposta.**

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar, também, fora dos envelopes, declaração, conforme modelo constante do Anexo VI de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte** (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

#### 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

**À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2019

OBJETO: \_\_\_\_\_

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: \_\_\_\_\_

**À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2019

OBJETO: \_\_\_\_\_

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: \_\_\_\_\_

4.2. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

4.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o Órgão da licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

#### 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. **A Proposta de Preços, conforme modelo do Anexo I, compreenderá:**

5.1.1. A proposta propriamente dita, digitada com clareza, em uma via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da licitante ou impresso por processo eletrônico, **contendo o preenchimento da marca de cada item que compõe a cesta básica, preço unitário da cesta básica e bem como o valor total da proposta, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.**

5.1.2. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos para atendimento do objeto, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação

posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

5.1.3. As propostas deverão contemplar todas as despesas incidentes, tais como encargos diretos e indiretos, impostos, taxas etc., sob pena de desclassificação da licitante.

## 5.2. Constituem exigências deste Edital, conforme segue:

a) **Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 - "Proposta de Preços";

b) **Condições de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados de acordo com a quantidade fornecida, em até 10 (dez) dias, fora a quinquena, após a entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devidamente assinado pelo responsável de cada Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante.

### c) Locais de entrega e quantidades estimadas:

c.1) 231 unidades – Regional do Pirapitingui – Rodovia Waldomiro C. Camargo, km76 – Vila Martins, Itu/SP;

c.2) 733 unidades – Ginásio Municipal de Esportes Dr. Prudente de Moraes – Praça Washington Luiz, s/nº - Bairro Vila Leis.

d) **Prazo do contrato:** O prazo de fornecimento do objeto licitado será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

e) **A licitante vencedora deverá no prazo de até 02 (dois) dias após a sessão do pregão, apresentar ao Departamento Central de Compras, o valor unitário de cada item que compõe a cesta básica.**

f) Não serão admitidos, nas propostas, descontos sobre preços ofertados nem variações condicionais destes em relação a outras propostas.

g) A licitante vencedora se responsabilizará pelo transporte e descarregamento das cestas básicas até o local de entrega, bem como ficará por sua responsabilidade a distribuição das cestas aos funcionários da Prefeitura Municipal de Itu, devendo para tanto, valer-se por suas expensas de ferramentas para o devido controle da distribuição em questão.

h) A licitante vencedora não transferirá a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital sem prévia anuência da licitadora.

i) Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

5.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.

5.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável até que se inicie a fase de lances.

5.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus ANEXOS, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada neste Edital e quaisquer outras normas legais correlatas.

5.7. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR CESTA**, satisfeitas todas as exigências constantes neste ato convocatório.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem

ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.

## 6 – DA AMOSTRA

6.1. Finalizada a etapa de lances, a licitante vencedora deverá apresentar **uma amostra de cada item da cesta básica** da mesma marca mencionada na proposta, bem como da embalagem em que será fornecida a cesta básica para verificação dos produtos exigidos pelo Edital.

6.2. As amostras deverão ser apresentadas junto com o credenciamento e envelopes de proposta comercial e documentação, no mesmo local e horário da abertura do certame.

6.3. Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, **não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.**

6.4. A licitante vencedora deverá na entrega dos produtos, especificá-los na sua nota fiscal/fatura, o valor unitário de cada item, referente a cesta básica, observando o disposto no item 5.1.1, em conformidade com o anexo I deste edital e de acordo com o correspondente adjudicado.

## 7 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com o credenciamento dos licitantes e recebimento das Declarações, na forma prevista nos termos constantes dos Capítulos 3 a 5.

7.2. Em seguida, o pregoeiro efetuará a abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA verificando se esta encontra-se em conformidade com as exigências do edital, e, ainda se o objeto cotado reproduz as especificações contidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

7.3. O pregoeiro desclassificará a(s) proposta(s) caso se verifique as situações constantes do item 5.8, e, classificará as propostas que participarão da fase de lances, sendo elas a de **menor preço por cesta**, bem como as com valor superior a esta última em até 10% (dez por cento), sendo respeitada a ordem crescente de classificação.

7.4. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item acima, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.

7.5. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

## 8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor preço por cesta.**

8.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, devendo ser aplicado o percentual mínimo de R\$ 1,00 (um real) entre os lances.

8.3. A etapa de lances da sessão pública será encerrada quando todos os licitantes declinarem do direito de ofertarem lances.

8.4. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

8.4.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada (art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014).

8.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão.

8.4.3. O lance mencionado no item anterior deverá ser inferior àquele considerado classificado em primeiro lugar na etapa de lances, situação em que a primeira classificação na etapa de lances será dada em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP).

8.4.4. Não ocorrendo a classificação em primeiro lugar da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que o lance ofertado estejam dentro da margem de 5% (cinco por cento) do menor lance apurado.

8.4.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto no item 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

8.4.6. Na hipótese da não classificação em primeiro lugar nos lances, nos termos previsto do item 8.4.1, será assim considerada, então, a proposta originalmente melhor classificada nos lances.

8.4.7. O disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

8.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço por cesta** e os valores estimados para a licitação.

8.6. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

8.7. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

## 9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, avaliarão a aceitabilidade da proposta melhor classificada na etapa de lances, validando as informações relacionadas ao objeto nela informadas, desde que fique comprovado o atendimento às exigências constantes neste instrumento convocatório e seus Anexos.

9.2. Caso, excepcionalmente, seja suspensa a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes 02 - HABILITAÇÃO ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## 10 – DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA E DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Uma vez demonstrado pela licitante melhor classificada na etapa de lances o atendimento às exigências desta Administração descritas neste instrumento convocatório e seus Anexos, será a mesma declarada vencedora na fase de Proposta.

10.2. Se a proposta vencedora na etapa de lances não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de cada licitante, até a apuração da proposta que atenda integralmente a este Edital, declarando-a então vencedora.

10.3. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora da etapa de Proposta para que seja obtido preço melhor.

10.4. Encerrada a fase de Proposta, passar-se-á, então à abertura do **Envelope 02 – HABILITAÇÃO**, da licitante vencedora, e a conseqüente avaliação de seu conteúdo.

## 11 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Para a habilitação das licitantes, será exigida a seguinte documentação:

11.1.1. Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

ab.1) os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;

**11.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 10.1.1 não precisarão constar do Envelope "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

11.1.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União);

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>).

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

h) Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.

**Obs: Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).**

11.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.1.2.2. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação;

11.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.1.2.4. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

11.1.3. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame (Anexo V);

b) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993 (Anexo IV).

11.1.4.1. Declaração de que, caso consagra-se vencedora do certame, apresentará no prazo de até **05 (cinco) dias** após a sessão do pregão, os seguintes documentos:

a) **Fichas técnicas dos produtos ofertados**, qualificadas e assinadas pelo responsável técnico das empresas.

b) **Laudos bromatológicos de todos os produtos contendo no que couber análises**, microscópica, microbiológica, físico-químicas.

c) **Cópia autenticada do registro no respectivo órgão oficial competente** da marca cotada ou documento que comprove que o produto é dispensado de registro, para todos os itens.

d) **Cópia autenticada do Certificado de Registro Junto ao SIF** (Serviço de Inspeção Federal), da marca cotada para os itens 13, 14, e 18 constante do Anexo I deste Edital.

e) **Alvará ou licença de funcionamento** em nome do licitante, relacionado com a atividade de alimentos expedido pela Vigilância Sanitária de seu domicílio.

**Obs.** Os laudos bromatológicos e microbiológicos deverão ser expedido, há, no máximo, 1 (um) ano da data de sua apresentação, por laboratório oficial ou credenciado por órgão público, ambos para análise de alimentos, ou laboratórios pertencentes à Universidades

Federais ou Estaduais. No caso de laboratórios credenciados, o laboratório deverá juntar comprovante desse credenciamento.

#### 11.1.5. – Da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**a)** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique o fornecimento de no mínimo 480 (quatrocentos e oitenta) cesta básicas mensais, assim considerada 50% da execução pretendida, conforme súmula 24 do Tribunal de contas do Estado de São Paulo. Será permitida a somatória de Atestados.

#### 11.2. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.2.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a **30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da proposta, ressalvando-se a **possibilidade de participação de entidade em recuperação judicial** mediante apresentação do Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.2.2. Comprovação de capital mínimo, totalmente subscrito, integralizado e registrado até a data de abertura indicada no preâmbulo deste Edital, no valor de **R\$ 397.372,36 (trezentos e noventa e sete mil trezentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos)** correspondente a 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado para a contratação.

11.2.3. Balanço Patrimonial do último exercício social e respectiva demonstração da conta de resultados, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

11.2.4. Demonstração de boa situação financeira da empresa, evidenciando-se através de demonstrativos elaborados em papel timbrado da empresa, subscrito por seu representante legal, sob pena de inabilitação, dos seguintes indicadores ou índices:

#### LIQUIDEZ GERAL:

$$LG = (AC + RLP) : (PC + ELP) \text{ MAIOR OU IGUAL } 1,0$$

#### LIQUIDEZ CORRENTE:

$$LC = (AC : PC) \text{ MAIOR OU IGUAL A } 1,0$$

#### GRAU DE ENDIVIDAMENTO:

$$GE = (PC + ELP) : AT \text{ IGUAL OU MENOR A } 0,50$$

#### ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

11.2.5. Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, devidamente chancelado na Junta Comercial ou entidade equivalente assinado por contabilista habilitado e por representante legal da empresa.

11.3. Para fins de comprovação das condições de habilitação serão aceitos documentos apresentados na via original, por qualquer processo de cópia, autenticada, seja por Cartório competente, ou por servidor da Administração Pública Municipal.

11.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

11.5. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.

11.6. A Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste edital.

11.7. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

11.7.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.7.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 11.1.2.2;

11.7.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante;

11.7.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.6.5. O não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

## 12 – DOS RECURSOS

12.1. Após ser declarado o vencedor do certame, serão os licitantes indagados para manifestar a sua intenção de interpor recurso, devendo a manifestação ser feita de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões.

12.2. Aceita a intenção pelo Pregoeiro, deverá o interessado, no prazo de 03 (três) dias, apresentar as razões recursais, mediante protocolo da petição no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo e forma, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

12.7. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Compras e Licitações sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

### 13 – DO RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

13.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

13.2. Assinada a ata da sessão pública, e, ausente recurso administrativo, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação do objeto ao vencedor e homologação.

13.3. O despacho de adjudicação e homologação será publicado no Diário Oficial do Estado.

### 14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos, objeto deste Pregão serão de responsabilidade da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** e atendida pela dotação orçamentária n.º 3390.3000.04.122.7006.2234 (fonte 01:Municipal), 3390.3000.04.122.7021.2234 (fonte 01:Municipal), 3390.3000.04.122.07003.2234 (fonte 01:Municipal), 3390.3000.04.129.7020.2234 (fonte 01:Municipal), 3390.3000.04.122.070006.2234 (fonte 01:Municipal), 3390.3000.23.695.6011.2234 (fonte 01:Municipal), 3390.3000.10.301.1001.2001 (fonte 05:Federal), 3390.3000.13.392.3003.2234 (fonte 01:Municipal), 3390.3000.27.812.3012.2234 (fonte 01:Municipal), 3390.3000.12.361.2012.2041 (fonte 01:Municipal), 3390.3000.15.452.5017.2234 (fonte 01:Municipal), 3390.3000.08.244.4013.2118 (fonte 01:Municipal), 3390.3000.08.244.4009.2104 (fonte 01:Municipal), 3390.3000.08.244.4010.2012 (fonte 01:Municipal), 3390.3000.04.451.7023,2234 (fonte 01:Municipal), 3390.3000.15.452.5010.2234 (fonte 01:Municipal), 3390.3000.06.181.8009.2234 (fonte 01:Municipal), 3390.3000.06.181.8008.2234 (fonte 01:Municipal), 3390.3000.18.541.6012.2234 (fonte 01:Municipal), 3390.3000.04.122.7029.2234 (fonte 01:Municipal), 3390.3000.26.782.5019.2176 (fonte 01:Municipal), 3390.3000.12.365.2012.2051 (fonte 01:Municipal), 3390.3000.12.365.2012.2043 (fonte 01:Municipal), constante do exercício de 2019 e subsequente.

### 15. DO CONTRATO

15.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da homologação e a adjudicação do presente certame.

15.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital, e a proposta da licitante vencedora.

15.3. Serão incorporadas ao contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

15.4. A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 16 – DAS PENALIDADES

16.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, bem como recusar,

injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez) por cento do total global de sua proposta.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

16.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

16.3. Fica assegurada à CONTRATANTE a faculdade de rescindir totalmente o contrato decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a) Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo I do Edital;
- b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

## **17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A Prefeitura da Estância Turística de Itu reserva-se ao direito de:

- a) Revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.
- c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.2. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

17.3. Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Itu.

17.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão.

17.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.09. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

17.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93.

17.11. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito e protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura da Estância Turística de Itu, sito à Av. Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, CEP 13309-640.

17.12. O Edital completo está à disposição para consulta e impressão no site da Prefeitura: [www.itu.sp.gov.br](http://www.itu.sp.gov.br), ou diretamente na Prefeitura no qual o interessado deverá trazer um CD para cópia junto ao Depto. de Compras e Licitações, sito na Av. Itu 400 anos, nº 111, B. Itu Novo Centro, Itu/SP, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h:00. Obs. Não serão prestadas informações por telefone/fax/e-mail.

Itu, 06 de dezembro de 2019.

**Moysés Alberto Leis Pinheiro**  
**Secretário Municipal de Administração**

## ANEXO I

## LICITAÇÃO PREGÃO 129/2019

## ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA: \_\_\_\_\_.

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_.

CEP: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_.

Protocolo dos envelopes: 03/01/2020 as 08h50min.

Abertura dos envelopes: 03/01/2020 as 09h0min.

Validade da proposta: De acordo com o edital.

Condições de Pagamento: De acordo com o edital.

Prazo de entrega: De acordo com o edital.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS SENDO APROXIMADAMENTE DE 964 (NOVECENTOS E SESENTA E QUATRO CESTAS) MENSAIS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

Item	Quant.	PESO	PRODUTO	EMBALA- GEM	PESO TOTAL	Marca
01	15	kg	Arroz agulhinha - tipo 1 beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, longos e finos. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros, com no máximo 15% de umidade. Em sua tabela nutricional deverá conter para porção centesimal; mín. de 344kcal, min. 78g de carboidratos, mín. 6g de proteínas, máx. 0g de gorduras totais, máx. 0g de gorduras saturadas, min. 1,8g de fibras alimentar, máx. 16mg. de sódio. O produto terá que ter no mínimo 6 meses de validade.	05 kg	15,000	
02	05	kg	Açúcar refinado especial - contendo sacarose, deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Em sua tabela nutricional deverá conter para porção centesimal; mín. de 400kcal e min. 100g de carboidratos. O produto terá que ter no mínimo 6 meses de validade.	05 kg	5,000	
03	05	kg	Açúcar cristal - contendo sacarose, deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, em	05 kg	5,000	

			forma cristalina. Em sua tabela nutricional deverá conter para porção centesimal; mín. de 400kcal e min. 100g de carboidratos. O produto terá que ter no mínimo 6 meses de validade.			
04	04	kg	Feijão carioca, tipo 1 – produto novo, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécie, constituído de grãos inteiros e sãos com máx. de 8% de avariados. Em sua tabela nutricional deverá conter para porção centesimal; mín. de 350kcal, min. 66g de carboidratos, mín. 18g de proteínas, máx. 1,50g de gorduras totais, máx. 0,50g de gorduras saturadas, máx. 0g. de gorduras trans, min. 21g de fibras alimentar, máx. 12mg. de sódio, min. 82mg de cálcio e mín. 6,6mg de ferro. O produto terá que ter no mínimo 6 meses de validade.	01 ou 02 kg	4,000	
05	01	kg	Sal refinado iodado – contendo basicamente, cloreto de sódio, iodato de potássio e anti-umectante. Em sua tabela nutricional deverá conter para porção centesimal; mín. 39000mg de sódio, min. 2500mcg de iodo. O produto terá que ter no mínimo 6 meses de validade.	01 kg	1,000	
06	400	grs	Biscoito doce tipo maisena – contendo basicamente, farinha de trigo, gordura vegetal e sal, e outros ingredientes, desde que mencionados. Em sua tabela nutricional deverá conter para porção centesimal; mín. de 390kcal, min. 63g de carboidratos, mín. 8g de proteínas, máx. 19g de gorduras totais, máx. 6g de gorduras saturadas, máx. 5g. de gorduras trans, min. 2,6g de fibras alimentar e máx. 424mg de sódio. O produto terá que ter no mínimo 6 meses de validade.	200 ou 400g	0,400	
07	400	grs	Biscoito salgado tipo cream cracker – contendo basicamente, farinha de trigo, fermento químico e sal, e outros ingredientes, desde que mencionados. Em sua tabela nutricional deverá conter para porção centesimal; mín. de 396kcal, min. 8g de carboidratos, mín. 8g de proteínas, máx. 14g de gorduras totais, máx. 7g de gorduras saturadas, máx. 1g. de gorduras trans, min. 3g de fibras alimentar e máx. 750mg de sódio.	200 ou 400 gramas	0,400	

			O produto terá que ter no mínimo 6 meses de validade.			
08	01	kg	Farinha de trigo especial – produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo são, limpo, isento de terra, com no máximo 15% de umidade. Aspecto de pó fino, branco, cheiro e sabor próprios. Em sua tabela nutricional deverá conter para porção centesimal; mín. de 340kcal, min. 72g de carboidratos, mín. 9,8g de proteínas, máx. 1,4g de gorduras totais, máx. 0g de gorduras saturadas, máx. 0g. de gorduras trans, min. 2g de fibras alimentar, máx. 0mg. de sódio. O produto terá que ter no mínimo 3 meses de validade.	01 kg	1,000	
09	02	kg	Macarrão tipo espaguete com ovos – produto não fermentado, obtido pelo amassamento da sêmola de trigo enriquecida com ferro a ácido fólico, adicionada de ovos, corantes naturais urucum e cúrcuma umidade máxima de 13% (g/100g). Em sua tabela nutricional deverá conter para porção centesimal; mín. de 351kcal, min. 73g de carboidratos, mín. 11g de proteínas, máx. 1,8g de gorduras totais, máx. 0g de gorduras saturadas, máx. 0g. de gorduras trans, min. 1,8g de fibras alimentar, máx. 7,5mg. de sódio. O produto terá que ter no mínimo 6 meses de validade.	500 gramas	2,000	
10	04	Pet	Óleo de soja - produto de soja, refinado, tendo sofrido processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não, desodorização. Em sua tabela nutricional deverá conter para porção centesimal; mín. de 830kcal, min. 0g de carboidratos, mín. 0g de proteínas, máx. 93g de gorduras totais, máx. 16g de gorduras saturadas, máx. 0g. de gorduras trans, min. 0g de fibras alimentar, máx. 0mg. de sódio e min. 15mg de vitamina E. O produto terá que ter no mínimo 12 meses de validade.	900 ml	3,600	
11	01	cx	Polpa de tomate (TETRA PAK) – produto obtido do cozimento da polpa de tomate, por processo tecnológico adequado, isento de	520 gramas	0,520	

			fermentação e não indicar processo defeituoso. Em sua tabela nutricional deverá conter para porção centesimal; mín. de 33kcal, min. 7,3g de carboidratos, mín. 1,33g de proteínas, máx. 0g de gorduras totais, máx. 0g de gorduras saturadas, máx. 0g. de gorduras trans, min. 1,5g de fibras alimentar e máx. 145mg. de sódio. O produto terá que ter no mínimo 6 meses de validade.			
12	01	kg	Café em pó torrado (Selo e ABIC) – extra forte, grão beneficiado do fruto maduro de diversas espécies do gênero Coffea, Coffea arabica, e conillon, submetido a tratamento térmico adequado até atingir o ponto de torra escolhido, com selo ABIC.(almofada). O produto terá que ter no mínimo 6 meses de validade.	500 gramas	1,000	
13	1,5	kg	Carne seca - Deverá conter basicamente carne bovina traseira, sal, conservantes e outros ingredientes desde que mencionados. Em sua tabela nutricional deverá conter para porção centesimal; mín. de 120kcal, min. 0g de carboidratos, mín. 14g de proteínas, máx. 30g de gorduras totais, máx. 8g de gorduras saturadas, máx. 0g. de gorduras trans, min. 0g de fibras alimentar, máx. 8000mg. de sódio. O produto terá que ter no mínimo 6 meses de validade.	500 gramas	1,500	
14	02	latas	Sardinha em óleo comestível – Preparada a partir de sardinha em conserva, eviscerada, descamada, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida, adicionado de óleo de soja como líquido de cobertura. O produto deve ser elaborado através de matéria prima em perfeito estado de conservação e higiene e submetido a processo tecnológico adequado. Em sua tabela nutricional deverá conter para porção centesimal; mín. de 240kcal, min. 0g de carboidratos, mín. 19g de proteínas, máx. 27g de gorduras totais, máx. 8g de gorduras saturadas, máx. 0g. de gorduras trans, min. 0g de fibras alimentar, máx. 1250mg. de sódio. O produto terá que ter no mínimo 6 meses de validade.	125 gramas	0,250	
15	01	barra	Goiabada - doce a base de polpa de goiaba, açúcar e acidulante ácido cítrico. Em sua tabela nutricional	700 gramas	0,700	

			deverá conter para porção centesimal; mín. de 310kcal, min. 77g de carboidratos, min. 3g de fibras alimentar e máx. 90mg. de sódio. O produto terá que ter no mínimo 6 meses de validade.			
16	01	kg	Farinha de mandioca – produto obtido pela moagem da parte comestível do vegetal (mandioca). Deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Em sua tabela nutricional deverá conter para porção centesimal; mín. de 330kcal, min. 80g de carboidratos, mín. 0,5g de proteínas, máx. 0g de gorduras totais, máx. 0g de gorduras saturadas, máx. 0g. de gorduras trans, min. 2g de fibras alimentar, máx. 28mg. de sódio. O produto terá que ter no mínimo 6 meses de validade.	500 gramas	1,000	
17	02	Pacote, lata ou pote	Achocolatado em pó instantâneo – contendo açúcar, cacau, e mistura de vitaminas e sais minerais. Em sua tabela nutricional deverá conter para porção centesimal; mín. de 380kcal, min. 90g de carboidratos, mín. 0g de proteínas, máx. 1,5g de gorduras totais, máx. 0,5g de gorduras saturadas, máx. 0,5g. de gorduras trans, min. 0g de fibras alimentar, máx. 355mg. de sódio e mín. 10mg de ferro. O produto terá que ter no mínimo 6 meses de validade.	400 gramas	0,800	
18	01	Lata ou easy pack	Leite em pó – composto basicamente de leite e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados. Em sua tabela nutricional deverá conter para porção centesimal; mín. de 500kcal, min. 38,07g de carboidratos, mín. 24,8g de proteínas, máx. 27g de gorduras totais, máx. 15,2g de gorduras saturadas, máx. 0g. de gorduras trans, min. 0g de fibras alimentar, máx. 510mg. de sódio, min. 890mg de cálcio. O produto terá que ter no mínimo 6 meses de validade.	200g, 400g., 500g ou 1kg	1,000	
19	01	lata	Ervilha – produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envasadas praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas ou não em líquido de cobertura apropriada, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou	170 gramas	0,170	

			depois de hermeticamente fechados nos recipientes a fim de evitar alteração. Em sua tabela nutricional deverá conter para porção centesimal; mín. de 14kcal, min. 14g de carboidratos, mín. 6g de proteínas, máx. 0,7g de gorduras totais, máx. 0g de gorduras saturadas, máx. 0g. de gorduras trans, min. 2,7g de fibras alimentar, máx. e 314mg. de sódio. O produto terá que ter no mínimo 6 meses de validade.			
20	02	cx	Gelatina em pó - contendo basicamente açúcar, gelatina, sal, aroma natural ou artificial da fruta e corante, sabores diversos. Em sua tabela nutricional deverá conter para porção centesimal; mín. de 340kcal, min. 58g de carboidratos, mín. 14g de proteínas, máx. 1900mg. de sódio. O produto terá que ter no mínimo 6 meses de validade.	Mín. 20 gramas	0,040	
21	04	Caixa ou Pct	Suco em pó - contendo basicamente açúcar, aromatizante, corante e outros ingredientes desde que mencionados. Em sua tabela nutricional deverá conter para porção centesimal; mín. de 350kcal, min. 69g de carboidratos, mín. 17g de proteínas, máx. 900mg. de sódio. O produto terá que ter no mínimo 6 meses de validade.	Min. 25 gramas	0,100	
22	01	Lata, TP ou sache	Extrato de tomate - concentração da polpa de tomate maduros, escolhidos, são, sem peles e sementes por processo tecnológico adequado, isento de fermentação e não indicar processo defeituoso. Em sua tabela nutricional deverá conter para porção centesimal; mín. de 16kcal, min. 2,30g de carboidratos, máx. 0g de gorduras totais, máx. 0g de gorduras saturadas, máx. 0g. de gorduras trans, min. 0g de fibras alimentar e máx. 597mg. de sódio. O produto terá que ter no mínimo 6 meses de validade.	Min. 340 gramas	0,340	
23	600	grs	Bala sortida	Mín. 60gr	0,600	
24	500	grs	Farinha de Milho Amarela - produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado, socado, peneirado ou não. Em sua tabela nutricional deverá conter para porção centesimal; mín. de 366kcal, min. 75g de carboidratos,	500 gramas	0,500	

			mín. 5g de proteínas, máx. 4g de gorduras totais, máx. 0,70g de gorduras saturadas, máx. 0g. de gorduras trans, min. 9,5g de fibras alimentar e máx. 0mg. de sódio. O produto terá que ter no mínimo 10 meses de validade.			
25	500	grs	Fubá de milho mimoso – produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias – primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Deverá apresentar no máximo 15% de umidade. Em sua tabela nutricional deverá conter para porção centesimal; mín. de 340kcal, min. 8g de carboidratos, mín. 6g de proteínas, máx. 3,8g de gorduras totais, máx. 0,70g de gorduras saturadas, máx. 0g. de gorduras trans, min. 2g de fibras alimentar, máx. 37mg. de sódio e mín. 4mg de ferro. O produto terá que ter no mínimo 12 meses de validade.	500 gramas	0,500	
26	02	Pacot e ou caixa	Mistura para bolo – deverá ser composto basicamente de farinha de trigo, açúcar, sal e outros ingredientes desde que mencionados, sabores diversos. Em sua tabela nutricional deverá conter para porção centesimal; mín. de 340kcal, min. 70g de carboidratos, mín. 5g de proteínas, min. 2g de fibras alimentar, máx. 375mg. de sódio. O produto terá que ter no mínimo 12 meses de validade.	400 gramas	0,800	
27	500	grs	Amido de milho – deverá ser composto basicamente de amido de milho. Em sua tabela nutricional deverá conter para porção centesimal; mín. de 300kcal, min. 80g de carboidratos. O produto terá que ter no mínimo 12 meses de validade.	500 gramas	0,500	
28	170	grs	Aveia – produto em flocos finos resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza, secagem, classificação, descascamento, estabilização enzimática, tostagem, corte e laminação. Não poderá apresentar mais que 15% de umidade. Em sua tabela nutricional deverá conter para porção centesimal; mín. de 300kcal, min. 40g de carboidratos, mín. 8g de proteínas, máx. 20g de gorduras totais, máx. 6g de gorduras	170 gramas	0,170	

			saturadas, máx. 0g. de gorduras trans, min. 2g de fibras alimentar e máx. 0mg. de sódio. O produto terá que ter no mínimo 6 meses de validade.			
29	01	kg	Macarrão tipo parafuso com ovos – produto não fermentado, obtido pelo amassamento da sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, adicionada de ovos, corantes naturais urucum e cúrcuma umidade máxima de 13% (g/100g). Em sua tabela nutricional deverá conter para porção centesimal; mín. de 351kcal, min. 73g de carboidratos, mín. 11g de proteínas, máx. 1,8g de gorduras totais, máx. 0g de gorduras saturadas, máx. 0g. de gorduras trans, min. 1,8g de fibras alimentar, máx. 7,5mg. de sódio. O produto terá que ter no mínimo 6 meses de validade.	500 gramas	1,000	
30	340	grs	Seleta de legumes – produto obtido do cozimento de ervilhas, batata, cenoura, água, sal e outros ingredientes desde que mencionados. Em sua tabela nutricional deverá conter para porção centesimal; mín. de 83kcal, min. 14g de carboidratos, mín. 4g de proteínas, máx. 0,80g de gorduras totais, min. 2,30g de fibras alimentar, máx. 285mg. de sódio. O produto terá que ter no mínimo 6 meses de validade.	170 gramas	0,340	
31	170	grs	Milho verde – obtido do cozimento de grãos de milho verde, imersos ou não em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes a fim de evitar alteração. Em sua tabela nutricional deverá conter para porção centesimal; mín. de 81kcal, min. 14g de carboidratos, mín. 2,90g de proteínas, máx. 1,24g de gorduras totais, máx. 0,40g de gorduras saturadas, min. 2,9g de fibras alimenta e máx. 345mg. de sódio. O produto terá que ter no mínimo 6 meses de validade.	170 gramas	0,170	

**Valor unitário da cesta básica: R\$ ..... (.....)**

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O PERÍODO DE 12 MESES R\$ \_\_\_\_\_,  
(.....);**

**TOTAL GERAL EM QUILOGRAMAS = 49,400**

- 1) Os alimentos que compõem a cesta básica deverão ser acondicionados em 02 (duas) caixas de papelão reforçado, com capacidade mínima de 25 kg cada uma;
- 2) As embalagens deverão indicar o número de caixas (1 e 2);
- 3) Os produtos integrantes das cestas básicas não poderão ter data de validade inferior a 02 (dois) meses.
- 4) A licitante vencedora se responsabilizará pelo transporte e descarregamento das cestas básicas até o local de entrega indicado no item 5.2 "c" do Edital, bem como ficará por sua responsabilidade a distribuição das cestas aos funcionários da Prefeitura Municipal de Itu, devendo para tanto, valer-se por suas expensas de ferramentas para o devido controle da distribuição em questão.

Itu, \_\_\_\_\_ de janeiro de 2020.

---

Representante Legal

Nome da Empresa

E-mail

**ANEXO II**

**C R E D E N C I A L**

*(em papel timbrado da licitante)*

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, credenciar \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como seu Representante, para representar a empresa e oferecer lances, negociar preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em seu nome, inclusive para desistir de interpor recursos, no processo de Licitação Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_, que objetiva \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_.

Prezados Senhores

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para os fins de dar atendimento ao disposto "Do Credenciamento" do Edital relativo à licitação em referência, **DECLARA** estar cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_, o qual objetiva a \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo**

**7º da Constituição Federal.**  
(em papel timbrado da licitante)

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu  
Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para os fins de dar atendimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, **DECLARA** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.\*

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

\* *Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

(em papel timbrado da licitante)

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para os fins de dar atendimento ao disposto na alínea "a" do item 10.1.3. do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_, que objetiva a \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de**

**pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

Pregão nº.:

Edital nº:

Objeto:

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa ( ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.  
Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO Nº ..... /2020**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS SENDO APROXIMADAMENTE DE 964 (NOVECENTOS E SESENTA E QUATRO CESTAS) MENSAIS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

São partes neste instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, na cidade e comarca de Itu, no Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.634.440/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Secretária Municipal de Administração, o Sr. ...., nacionalidade ....., estado civil ....., profissão ....., portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente nesta cidade de Itu/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que têm entre si justo e contratado celebrar, como de fato celebrado tem, o presente contrato, com base no **Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2019, Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam, a saber:

#### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1** - É objeto do presente instrumento, o **FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS SENDO APROXIMADAMENTE DE 964 (NOVECENTOS E SESENTA E QUATRO CESTAS) MENSAIS POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, conforme consta das especificações no Anexo I do Edital.

**1.2** – Faz parte integrante deste Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, e obrigando-se as partes em todos os seus termos, o Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA** no procedimento licitatório que deu origem a este contrato.

**1.3** – A quantidade do objeto poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), a exclusivo critério da Prefeitura da Estância Turística de Itu, de acordo com o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

**2.1** – Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas e o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste Instrumento.

**2.2** – Comparecer, sempre que solicitado, em horário estabelecido pela Prefeitura da Estância Turística de Itu, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a **CONTRATADA**, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste Contrato.

**2.3** – Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE**, sobre qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir no fornecimento dos materiais objetivado pelo presente contrato.

**2.4** – Os alimentos que compõe a cesta básica deverão ser acondicionados em 02 (duas) caixas de papelão reforçado, com capacidade mínima de 25 kg cada uma.

**2.5** – As embalagens deverão indicar o número das caixas (01 e 02).

**2.6** – Os produtos integrantes das cestas básicas não poderão ter data de validade inferior a 02 (dois) meses.

**2.7** – A empresa contratada deverá entregar as cestas básicas conforme locais determinado na Alínea "c" do item 5.2 do Edital, bem como ficará por sua responsabilidade a distribuição

das cestas aos funcionários da Prefeitura Municipal de Itu, devendo para tanto, valer-se por suas despesas de ferramentas para o devido controle da distribuição em questão.

### CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 3.1** – Fornecer e providenciar todos os dados e informações necessárias, para a completa e correta realização do objeto deste certame.
- 3.1.1** – Os pedidos de entrega das cestas básicas serão encaminhados a contratada com no mínimo 03 dias de antecedência.
- 3.2** – Acusar o recebimento dos materiais, conferindo-os com o pedido formulado.
- 3.3** – Efetuar os pagamentos dos fornecimentos ora pactuados, no prazo e condições estabelecidas na cláusula IV deste Contrato.

### CLÁUSULA IV – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REAJUSTE

**4.1** - Em contraprestação ao objeto do presente instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ ..... (.....), de acordo com os valores constantes da ata da sessão do pregão conforme planilha abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor Total
01			R\$	R\$

**4.2** – No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento dos produtos, tais como, custos sociais, tributários, etc., ficando claro que à **CONTRATANTE** nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

**4.3 – Condições de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados de acordo com a quantidade fornecida, em até 10 (dez) dias, fora a quinzena, após a entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devidamente assinado pelo responsável de cada Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante, facultado o direito do licitante vencedor, recebê-los diretamente na tesouraria, da Prefeitura da Estância Turística de Itu.

**4.4.** Nos termos da legislação vigente, os preços serão reajustáveis a cada 12 (doze) meses pela variação do INPC/IBGE, tomando-se por mês base para o cálculo o da entrega da proposta

### CLÁUSULA V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**5.1** - Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos dos serviços objeto deste Pregão Presencial serão de responsabilidade da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** e atendida pela dotação orçamentária n.º: 3390.3000.04.122.7006.2234 (fonte 01:Municipal), 3390.3000.04.122.7021.2234 (fonte 01:Municipal), 3390.3000.04.122.07003.2234 (fonte 01:Municipal), 3390.3000.04.129.7020.2234 (fonte 01:Municipal), 3390.3000.04.122.070006.2234 (fonte 01:Municipal), 3390.3000.23.695.6011.2234 (fonte 01:Municipal), 3390.3000.10.301.1001.2001 (fonte 05:Federal), 3390.3000.13.392.3003.2234 (fonte 01:Municipal), 3390.3000.27.812.3012.2234 (fonte 01:Municipal), 3390.3000.12.361.2012.2041 (fonte 01:Municipal), 3390.3000.15.452.5017.2234 (fonte 01:Municipal), 3390.3000.08.244.4013.2118 (fonte 01:Municipal), 3390.3000.08.244.4009.2104 (fonte 01:Municipal), 3390.3000.08.244.4010.2012 (fonte 01:Municipal), 3390.3000.04.451.7023,2234 (fonte 01:Municipal), 3390.3000.15.452.5010.2234 (fonte 01:Municipal), 3390.3000.06.181.8009.2234 (fonte 01:Municipal), 3390.3000.06.181.8008.2234 (fonte 01:Municipal), 3390.3000.18.541.6012.2234 (fonte 01:Municipal), 3390.3000.04.122.7029.2234 (fonte 01:Municipal), 3390.3000.26.782.5019.2176 (fonte 01:Municipal), 3390.3000.12.365.2012.2051 (fonte

01:Municipal), 3390.3000.12.365.2012.2043 (fonte 01:Municipal), constante do exercício de 2019 e subseqüente.

#### **CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REGIME DE FORNECIMENTO**

**6.1** – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerrando-se em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 II da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**6.2** – A prorrogação do presente contrato, dar-se-á desde que verificada a conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**6.3** – O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser executado em regime de preço unitário/cesta básica, de conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** que originou este ajuste.

#### **CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1** - Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

**7.2** - O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direita a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

#### **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**8.1** - Pela inexecução total ou parcial por parte da **CONTRATADA** além das medidas e penalidades previstas no contrato, a **CONTRATADA** deverá sujeitar-se ao pagamento das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
- c) suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de Itu pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

**8.1.1** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

#### **CLÁUSULA IX – DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

#### **CLÁUSULA X – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA XI – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Será providenciado, pela **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da assinatura do presente contrato para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, a publicação na Imprensa Oficial, em resumo do presente instrumento.

### CLÁUSULA XII – DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

### CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

**13.2** - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**13.3** - Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

**13.4** - Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

**13.5** - A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

### CLÁUSULA XIV – GESTOR DO CONTRATO

**14.1.** A contratante nomeia como gestor do contrato e Sr. (a). \_\_\_\_\_ – Departamento Pessoal.

### CLÁUSULA XV – DO FORO

Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Itu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes justas e **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, em .... (.....) laudas impressas somente no anverso, sem adendos ou entrelinhas, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

**Prefeitura da Estância Turística de Itu**

**Em ....., ..... de 2020.**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**ANEXO VII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO:** Nº \_\_\_\_\_/2020

**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_.

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Endereço completo: \_\_\_\_\_.

E-mail institucional: \_\_\_\_\_.

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_.

Telefone(s): \_\_\_\_\_.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_.

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_. RG: \_\_\_\_\_.

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Endereço completo: \_\_\_\_\_.

E-mail institucional: \_\_\_\_\_.

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_.

Telefone(s): \_\_\_\_\_.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_.

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_. RG: \_\_\_\_\_.

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Endereço completo: \_\_\_\_\_.

E-mail institucional: \_\_\_\_\_.

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_.

Telefone(s): \_\_\_\_\_.

**Assinatura:** \_\_\_\_\_.